



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORBÉLIA - PARANÁ

INDICAÇÃO Nº: 011 /2022

DATA: 21/02/2021

AUTORIA VEREADORES: ELI STEFANELLO

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROCOLO GERAL 35/2022  
Data: 22/02/2022 - Horário: 16:14  
Legislativo - IND 11/2022

*Ana.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR  
Lido na reunião

Data: 28/02/22

**EMENTA:** Indica ao Chefe do Executivo Municipal, a análise da possibilidade de aquisição de máquina para fabricação de fraldas.

Os Vereadores que subscrevem no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

**INDICAM:** Ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. 174 do Regimento Interno, para que determine junto ao órgão competente da administração municipal, realizar a análise da possibilidade de aquisição de máquina para fabricação de fraldas, para fornecimento pelo município, como medida de interesse público local.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme a Portaria 1480 do Ministério da Saúde, os produtos absorventes higiênicos descartáveis, destinados ao asseio corporal estão isentos de registro na Secretaria de Vigilância Sanitária (SNVS), continuando, porém, sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária e legislação correlata complementar. São considerados produtos absorventes descartáveis de uso externo os artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas. As fraldas descartáveis produzidas com menor custo se destinam ao atendimento das pessoas que carecem deste amparo, junto ao setor da Saúde Pública Municipal. Diante do exposto, pleiteia a aprovação em Plenário para as providências cabíveis.

  
ELI STEFANELLO  
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE  
CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 14/03/22

Obtendo o seguinte resultado:

APROVADA POR  
UNANIMIDADE DE  
VOTOS.

## Comprar uma Máquina de Fraldas

A vantagem de adquirir uma máquina de fraldas Com uma estrutura minimizada e consequentemente menores custos, Atualmente as fraldas descartáveis são consideradas produtos de primeira necessidade, Recomendamos que se trabalhe em duas pessoas.

### Recomendações

A Portaria no. 1480 isenta as fraldas descartáveis de registro no Ministério da Saúde, porém para maiores orientações neste sentido, orientamos que entrem em contato com o SEBRAE de sua cidade.

Por se tratar de um produto que entrará em contato com a higiênica íntima de crianças, adolescentes e adultos, é fundamental que as fraldas descartáveis sejam fabricadas em local limpo, seco, arejado e que as fraldas produzidas ou matéria-prima para sua fabricação sejam armazenadas longe do chão, sempre em prateleiras ou lugar alto.

Também é importante a utilização de itens de higiene e saúde, como touca, luva e máscara.

Junto com a máquina vocês também receberão uma relação com várias opções de fornecedores de matéria-prima, portanto terão a liberdade de comprar a matéria-prima tanto com a nossa empresa como em qualquer outro fornecedor de sua preferência.

Consulte-nos através do fale conosco deste site ou diretamente pelo fone: (47) 3432-9707 ou email: [babyjumaquinas@hotmail.com](mailto:babyjumaquinas@hotmail.com) / [babyjumaquinasdefraldas@hotmail.com](mailto:babyjumaquinasdefraldas@hotmail.com)